

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.126, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), na Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, no Departamento de Habitação, referente ao convênio firmado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para projeto de Trabalho Social no empreendimento Bem Viver. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

12.20 Departamento de Habitação

2008

Manutenção das Atividades de Habitação

16,482,0004.5

3.3.90.39.00 - Outros Serv, Terceiros P. Jurídica

R\$ 242.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1° terá como cobertura o convênio firmado com o Ministério das Cidades.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

João Carlos Muniz

Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de maio de

2018.

Anderson Plinio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 57/2018